



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210013 – ETICE/DITEC
PROCESSO Nº 04197125/2021
UASG: 943001
NÚMERO COMPRASNET: 2033 2021

A Empresa De Tecnologia Da Informação Do Ceará - ETICE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 27.624, de 22 de novembro 2004, nº 32.718, de 15 de junho de 2018, nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, 33.326, de 29 de outubro de 2019, Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE e subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de desktops, notebooks e monitores, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, **pelo pregoeiro ÊNIO JOSÉ GONDIM GUIMARÃES.**

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459-6598 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.: 06/04/2022.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: 20/04/2022, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/04/2022, às 9h.



6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília - DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Central de Licitações - PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.811-520, CNPJ nº 06.622.070.0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e de 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da ETICE, e dos demais órgãos/entidade participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a serem informadas quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ETICE.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.6. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.4.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.4.12. Empregado ou dirigente da ETICE, como pessoa física.



9.4.13. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

9.4.13.1. Dirigente ou empregado da ETICE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

9.4.13.2. Autoridade do ente público a que a ETICE esteja vinculada.

9.4.14. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ETICE há menos de 6 (seis) meses.

9.4.15. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da ETICE.

9.4.16. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.17. As justificativas para a vedação da participação de Consórcios estão a seguir descritas.

9.4.17.1. A vedação de participação de Consórcios de empresas deve levar em consideração que a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no Acórdão de nº 2303/2015, decidiu que a possibilidade de consórcio é um ato discricionário da Administração Pública, ou seja, é facultado à ETICE a opção de permitir ou não o consórcio nas licitações, conforme os termos do voto: “A jurisprudência consolidada desta Corte considera que a opção em permitir ou não a associação das licitantes em consórcio fica ao alvedrio do administrador”.

9.4.17.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida em casos especiais, onde empresas não costumam atender individualmente o objeto licitado em razão de sua complexidade, o que não ocorre no caso concreto, tendo em vista que, quando da obtenção das propostas, para composição do mapa de preços, não houve dificuldade; ou seja, o edital não traz em seu Termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

9.4.17.3. Portanto, a admissão de consórcio no caso concreto atentaria contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

9.4.17.4. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília - DF. Indicar o nº do Pregão e o Pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal, mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.



11.1.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” do item 11.4. deste edital.

11.4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.4.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



11.4.3. Para os estados e municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

11.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.5.2. Para os itens de computadores desktops será exigida a comprovação através de atestado(s) comprovando o fornecimento de pelo menos 400 (quatrocentos) computadores desktops.

11.5.3. Para os itens de notebooks será exigida a comprovação através de atestado(s) do fornecimento de pelo menos 50 (cinquenta) notebooks.

11.5.4. Para os itens de monitores será exigida a comprovação através de atestado(s) do fornecimento de pelo menos 400 (quatrocentos) monitores.

11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos “a” e “b” deste subitem.

11.7. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.

12.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação não implicará o afastamento imediato da arrematante, por configurar falha formal passível de saneamento nos termos do subitem 22.2 deste edital.

12.1.2. A licitante deverá anexar no sistema junto a proposta de preços:

12.1.2.1. Descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos. O “ANEXO C – SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS” é de preenchimento obrigatório pelo Licitante, sendo motivo de desclassificação do certame o seu não preenchimento.

12.1.2.1.1 O Anexo C deverá vir acompanhado de todas as comprovações exigidas no Anexo A – Especificações Técnicas, tais como declarações, certificações, atestados, licenças, dentre outros.

12.2. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “fabricante”, “modelo/versão” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

12.2.1.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.



12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.2.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelas licitantes situadas no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.2.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Somente será aceita a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas.

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



14.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença aos valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.8. Encerrado o prazo previsto no item 14.7., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

14.14. Nos demais casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE



15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com todo o item 12.2. deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.2.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas:

16.4.1. Contenham vícios insanáveis.

16.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.



16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ETICE.

16.4.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

16.4.7. A ETICE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

16.4.8. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.2. A homologação se dará na forma do inciso IV do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

18.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo III, deste edital.

18.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante a ETICE, a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

18.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

18.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, visando a formação de cadastro de reserva.

18.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.6. É facultado à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecido a ordem



de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender a convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

18.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 18.6 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 18.3.1 deste edital.

18.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

18.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.

19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços que tem caráter convocatório, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

20.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras e das demais interessadas em praticar os mesmos valores e condições da vencedora, conforme inciso III do art. 11 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 13.303/2016, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

20.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou de outros entes federativos, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia à ETICE, órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.8. Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à ETICE, órgão gestor do Registro de Preços, a qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

20.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços.

20.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos interessados que aderirem.

20.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização da ETICE, observado o prazo de vigência da ata.

20.8.4. A comunicação à ETICE, órgão gestor do registro de preços, acerca do cumprimento do prazo previsto no item 20.8.3. será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a contratação.

20.8.5. A ETICE, órgão gestor do registro de preços, não autorizará a adesão à ata de registro de preços para a contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

20.9. Caberá à ETICE, órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.

20.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.12. A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a ETICE, órgão gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.15. O fornecedor do item registrado poderá solicitar a substituição da marca ou modelo registrados na ata por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e a mesma especificação, nos termos do art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

20.16. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta do Contrato.



20.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do(s) órgão(s)/entidade(s) participantes, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

20.19. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.19.1. Será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula nona da minuta do contrato.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à



indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - ESTATAIS

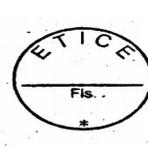
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (Anexar com a documentação de habilitação)

Fortaleza - CE, 29 de março de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ



JOSÉ LASSANCE DE CASTRO SILVA
ORDENADOR DE DESPESA

CIENTE: _____
ÊNIO JOSÉ GONDIM GUIMARÃES
PREGOEIRO

Aprovado: _____
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE.

2. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de desktops, notebooks e monitores, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A missão institucional da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE é fortalecer a gestão pública e o desenvolvimento econômico e social, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consoante o disposto do art. 5º do Decreto nº. 32.792, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de agosto de 2018.

3.2. Adicionalmente, é de competência da ETICE, segundo a Portaria Nº 17/2020 da Seplag, ser órgão gestor de registro de preços para futuras e eventuais aquisições e serviços de tecnologia da informação e telecomunicações, para os órgãos/entidades do Estado do Ceará.

3.3. Por sua vez, o Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto nº 32.824 de 11/10/2018. O artigo 3º do referido documento prevê a sua adoção nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens ou materiais com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou materiais ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4. Este documento baseia-se especialmente nas recomendações dos itens (I) e (II) acima, que prevê a adoção de registro de preços, trazendo os seguintes benefícios:

a) Realização de apenas 1 (um) processo licitatório em vez de vários processos, reduzindo custos e otimizando prazos;

b) Garantir a integração e compatibilidade do projeto com o uso de produtos registrados na ata durante sua vigência;

c) Permite que o órgão adquira conforme sua disponibilidade de recursos financeiros;

d) Permite que seja implantado um projeto piloto e, a partir dos resultados, apoiar a decisão de expansão da solução;

e) Os Fornecedores percebem que uma Ata de Registro de Preços estabelece estimativa de quantidades elevadas, indicando uma excelente oportunidade de ganho em escala, inclusive com possibilidade de vendas em outras esferas de Governo e de outros Estados, fazendo com que permita uma redução de preços significativa comparando-se a um processo individual de aquisição.

3.5. Assim, considerando-se a situação relatada, faz-se necessária a licitação e registro de preços referente ao objeto em tela.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
1	Ativo fixo tipo I Desktop Mini, 8GB RAM, 256GB SSD M.2, Licença Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em Português, Processador (conforme Anexo I), garantia e suporte 48 meses	UNIDADE	3.000



	on-site, com atendimento em até 6 (seis) horas úteis e solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.		
2	Ativo fixo tipo II Desktop Mini, 16GB RAM, 512GB SSD M.2, Licença Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em Português, Processador (conforme Anexo I), garantia e suporte de 48 meses <i>on-site</i> , com atendimento em até 6 (seis) horas úteis e solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.	UNIDADE	1.200
3	Ativo móvel tipo I Notebook (ultrabook), processador (conforme Anexo I), 8GB RAM, 256GB SSD M.2, espessura máxima de 2cm fechado, peso máximo de 1,7Kg com bateria e SSD instalados, tela LED de 14" até 14,5", Licença Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em Português, garantia e suporte de 48 meses <i>on-site</i> , com atendimento em até 6 (seis) horas úteis e solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.	UNIDADE	350
4	Ativo móvel tipo II Notebook (ultrabook), processador (conforme Anexo I), 16GB RAM, 512GB SSD M.2, espessura máxima de 2cm fechado, peso máximo de 1,7Kg com bateria e SSD instalados, tela LED de 14" até 14,5", Licença Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em Português, garantia e suporte de 48 meses <i>on-site</i> , com atendimento em até 6 (seis) horas úteis e solução em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.	UNIDADE	150
5	Ativo Monitor tipo I Monitor com tecnologia LED ou IPS de, no mínimo, 23 polegadas, Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz, garantia e suporte de 36 meses <i>on-site</i> , com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas.	UNIDADE	1.200
6	Ativo Monitor tipo II Monitor com tecnologia LED ou IPS de, no mínimo, 21,5 polegadas, Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz, garantia e suporte de 36 meses <i>on-site</i> , com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas e solução em até 72 (setenta e duas) horas.	UNIDADE	3.000

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. As especificações detalhadas estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:



6.1.1.1. Os prazos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, deverá ocorrer em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.2. Os locais de entrega:

6.1.2.1. Endereço informado pela CONTRATANTE

6.1.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das Estatais:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

8.1.1.1. Advertência

8.1.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente até o limite do



percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. Dos demais órgãos e entidades da Administração Pública

8.2.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.2.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontada da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitando-se ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Refazer o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

execução, bem como em desconformidade com as especificações deste termo ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal Nº 13.303/2016.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, e no caso das estatais, conforme disposto nos seus respectivos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no DOE de 11/10/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução contratual poderão ser prorrogados e alterados, respectivamente nos termos do art. 71 e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações para as empresas públicas e sociedades de economia mista e nos termos do art. 57, § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos/entidades da administração pública.

14.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 51, da Lei 13.303/2016 para as empresa públicas e sociedades de economia mista e nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, para os demais órgãos/entidades da administração pública.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO B - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO C – SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS



ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ATIVO FIXO TIPO I

1.1 Gabinete

1.1.1 Mini Desktop – Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litro, deverá ser “tool-less” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;

1.1.2 Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento a um monitor utilizando o padrão VESA. O Licitante deverá estar ciente em sua oferta, que os equipamentos deverão permitir a instalação de monitores de outros fabricantes diferentes do fabricante do desktop;

1.1.3 Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário;

1.1.4 Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa-mãe (*motherboard*), possuindo potência máxima de até 90 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo, 88% (oitenta e oito por cento) comprovada por meio de catálogos oficiais do fabricante do equipamento.

1.1.5 Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança.

1.2 Placa-mãe (*motherboard*)

1.2.1 Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX ou suas variações, *Hypertransport* de, no mínimo, 2666 MHz ou DMI de, no mínimo, 8 GT/s;

1.2.2 Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado, no mínimo, chipset Q470 ou AMD PRO 500;

1.2.3 Barramento de dados da comunicação da placa-mãe com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express com, no mínimo, 2 (dois) slots M.2;

1.2.4 Placa-mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;

1.2.5 Conectores integrados à placa-mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 *System Design Guide*, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas seguintes quantidades mínimas:

1.2.6 Seis portas USB, sendo, pelo menos, 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete e do total de portas, pelo menos, 2 (duas) com velocidade de 10 Gbps, sendo, pelo menos, 1 (uma) porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado, porém conectado ao carregador e localizada na parte frontal do equipamento;

1.2.7 Do total de portas, deverá possuir pelo menos 4 portas USB Tipo-A e pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C, localizada na parte frontal do equipamento; Deverá possuir 01 (um) conector do tipo serial, não sendo dispositivos externos ou adaptadores.

1.2.8 Um conector para saída de som (*headphone*) e outro para entrada (microfone), sendo aceito interface do tipo combo, localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou *Sound Blaster 16/Pro* ou superior;

1.2.9 Placa-Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização dos recursos de segurança do chip TPM da placa-mãe;

1.3 Processador

1.3.1 Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;



1.3.2 Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser pelo menos de penúltima geração disponível no mercado utilizado pelo fabricante do computador;

1.3.3 Mínimo de 1 (um) processador com, no mínimo, 06 (seis) núcleos (Six-Core), com frequência de operação interna mínima de 2,0 GHz;

1.3.4 Memória cache mínima de 11 MB;

1.3.5 *Hypertransport* de, no mínimo, de 2666 MHz ou DMI de, no mínimo, 8 GT/s;

1.3.6 O equipamento, em sua configuração ofertada, deverá atingir pontuação igual ou superior a 8.500 (oito mil e seiscientos) pontos no teste PCMark 10 Applications. Para realizar o teste, deve-se instalar o Windows 10 Professional OEM disponível no site da Microsoft, atualizar o Windows para a última versão disponível, atualizar todos os drivers para as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, instalar o software PCMark 10, atualizá-lo, instalar o Microsoft Office 365 e executar o teste. A resolução de vídeo durante o teste deverá ser de 1920x1080@60Hz. Todos os drivers utilizados no teste deverão ser os disponibilizados no site oficial do fabricante do equipamento. O relatório do teste deverá ser apresentado junto à proposta técnica e será aferido novamente pela Contratante em equipamento de amostra o qual deverá ser entregue em até 7 dias úteis após a conclusão da fase de lances.

1.4 Memória

1.4.1 Oito Gigabyte (8 GB) – SDRAM DDR-4, em 1 (um) módulo de 8.192 MB, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de, no mínimo, 2.666 Mhz ou superior;

1.4.2 Configurados através da tecnologia *dual-channel*;

1.4.3 Deverá possuir capacidade de expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB.

1.5 BIOS

1.5.1 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (*copyright*) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (*copyright*) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no *site* do fabricante;

1.5.2 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

1.5.3 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

1.5.4 Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

1.5.5 Suporte a ACPI 2.0 (*Advanced Configuration and Power Interface*) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

1.5.6 Capacidade de proteção da memória *flash* contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no *setup* da BIOS;

1.5.7 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (*Power On* e *Setup*, respectivamente);

1.5.8 Poderá ser solicitada a gravação do número do patrimônio do equipamento, fornecida pela Contratante, em campo próprio da BIOS;

1.5.9 Poderá ser solicitado que a licitante vencedora entregue os equipamentos com o logotipo da Contratante estampado na inicialização da BIOS dos equipamentos;

1.5.10 Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

1.5.10.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *firmware* do equipamento, através do acionamento de tecla função (F1...F12);



1.5.10.2 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido;

1.5.10.3 Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

1.5.11 Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;

1.5.12 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

1.5.13 Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados;

1.5.14 Deverá permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

1.5.15 Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado;

1.5.16 Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;

1.5.17 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

1.5.18 Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);

1.5.19 Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x;

1.5.20 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147, provendo equipamentos mais seguros conforme as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

1.5.21 Deve implementar mecanismo de atualização da BIOS através da rede de dados;

1.5.22 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

1.6 Controladora de disco rígido:

1.6.1 Serial ATA III ou superior, integrada à placa-mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/s;

1.7 Controladora de vídeo:

1.7.1 Uma compatível com o padrão FHD com, no mínimo, 256 MB de memória, com suporte à resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ Barramento PCI-Express, sendo aceita solução *onboard*;

1.7.2 Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

1.7.3 Deverá possuir conectores externos sendo: HDMI 2.0 ou *DisplayPort* 1.4 ou superiores, compatível com os conectores e cabos de monitores, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 3 (tres) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

1.7.4 Deverá possuir ainda, um conector analógico do tipo VGA, para ligação de projetores/monitor sem o uso de adaptadores.



1.8 Unidade de disco rígido:

1.8.1 Uma unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com, no mínimo, **256 GB** de capacidade (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, devendo possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de, no mínimo, 1500 MB/s para leitura sequencial e de 800 MB/s para gravação sequencial.

1.9 Teclado:

1.9.1 Um com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto com, no mínimo, 104 (cento e quatro) teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);

1.9.2 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

1.10 Mouse óptico:

1.10.1 Um mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelmouse (botão *scroll*) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;

1.10.2 Óptico com botão de rolagem;

1.10.3 Mouse *pad* com superfície adequada para utilização de mouse óptico;

1.10.4 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

1.11 Interface de rede local:

1.11.1 Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com função *wake-on-lan* instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP *Checksum Offload* e RSS (*Receive Side Scalling*), com conector RJ-45;

1.11.2 Uma interface de rede *wireless* padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do módulo wi-fi, sendo aceitas soluções através de software e/ou combinação de teclas. Deverá ser certificada pela Anatel, sendo entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação;

1.11.3 Uma interface *Bluetooth* v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas e ser certificada pela Anatel, devendo ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação.

1.12 Sistema Operacional:

1.12.1 Uma licença de uso original e certificada do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, instalada no equipamento. Caso seja solicitado pela Contratante, a Contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da Contratante que, poderá ou não, ser replicada em todos os equipamentos, a critério da Contratante;

1.12.2 Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, sendo aceita solução disponível para *download* no *site* do fabricante do equipamento.

1.13 Garantias

1.13.1 Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

1.13.2 O prazo de garantia será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, *on-site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;

1.13.3 O atendimento no período coberto pela garantia incluirá serviços (mão de obra) e peças;

1.13.4 O fabricante deverá disponibilizar *call center* com abertura de chamado através de chat, central 0800 e/ou e-mail, podendo a Contratante utilizar qualquer uma das 03 (três) opções para ser considerado como início da contagem dos prazos estabelecidos;

1.13.5 Os serviços de assistência técnica no período de garantia deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, devidamente comprovado por declaração do fabricante ou licitante, e/ou cópia do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Deverá ser suprido atendimento em regime 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta), ininterruptamente, para todo o equipamento ofertado, incluindo chamados técnicos. Caso o fabricante não disponha de assistência técnica no Estado do Ceará, será aceita a declaração do licitante ou do fabricante de que o fabricante implantará ou credenciará uma assistência técnica até a assinatura da Ata Registro de Preços;

1.13.6 O atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico;

1.13.7 O tempo de solução de um chamado técnico, que compreende o tempo entre a abertura desse chamado e a definitiva solução, seja através de Assistência Técnica ou a substituição do equipamento após concluir que é a única e melhor alternativa, será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Na solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas úteis diárias de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. Caso a solução exija a transferência do equipamento para a Assistência Técnica, o tempo de solução começará a contar a partir do recebimento do equipamento pela Assistência Técnica;

1.13.8 Informar o *site* na internet do fabricante ou da Contratada para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os *drivers*, tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros;

1.13.9 A solução do problema associado a um chamado técnico ocorrerá na modalidade *on-site*, prioritariamente. Caso a solução do problema exija a remoção do equipamento para uma Assistência Técnica em Fortaleza, essa atividade será de responsabilidade da Contratada, incluindo o custo com seguro, caso exista. Ficará a critério da Contratante exigir um backup ou a remoção do disco rígido do equipamento antes de ser transportado;

1.13.10 No caso de defeito(s) recorrente(s) do equipamento por mais de 30 (trinta) dias corridos ou a prévia conclusão de inviabilidade de solução do(s) defeito(s), um novo equipamento deverá ser fornecido pela Contratada em substituição ao equipamento defeituoso;

1.13.11 A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;

1.13.12 A garantia não será afetada caso a Contratante venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da Contratante;

1.13.13 Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição *on-site* da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá à Contratada fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite do equipamento como um todo, se for o caso;

1.13.14 Caso ocorra qualquer problema no(s) disco(s) rígido(s) original(ais) do equipamento, o(s) componente(s) defeituoso(s) permanecerá(ão) em posse da Contratante por medida de segurança e confidencialidade de informações. No caso do problema se dar em um disco instalado pela Contratante, será sua total responsabilidade a correção do problema.

1.14 Certificações e compatibilidade:

1.14.1 Apresentar relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverão ser relacionados os centros técnicos em todo o território do Estado do Ceará, ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado do Ceará;

1.14.2 Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o microcomputador, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o microcomputador está em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), da agência de proteção ambiental (EPA), com categoria bronze ou superior, associados à segurança do usuário contra incidentes elétricos e de combustão dos



materiais elétricos, bem como certificar de que os resíduos materiais destes equipamentos não agredem o meio ambiente;

1.14.3 O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma **RoHS** (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);

1.14.4 O modelo do microcomputador ofertado deverá constar no *Windows Logo'd Products List* (LPL) como "*Designed for Microsoft Windows 10*";

1.14.5 Deverá ser acompanhado de certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

1.14.6 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar e possuir sistema que efetue um mecanismo de logística reversa e na modalidade *on-site*, sem custo à Contratante. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental. A comprovação da responsabilidade do fabricante se dará mediante declaração do licitante ou do fabricante.

1.14.7 O equipamento deve possuir MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade.

1.15 Das comprovações:

1.15.1 As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e **anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, conforme modelo constante no ANEXO C – SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS;

1.15.2 A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

2 ATIVO FIXO TIPO II

2.1 Gabinete

2.1.1 Mini Desktop – Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litro, deverá ser "*tool-less*" para abertura e remoção do disco rígido de 2,5" e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;

2.1.2 Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento a um monitor utilizando o padrão VESA. O Licitante deverá estar ciente em sua oferta, que os equipamentos deverão permitir a instalação de monitores de outros fabricantes diferentes do fabricante do desktop;

2.1.3 Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através de combinação de teclas no teclado conectado através de porta USB, visto que o equipamento estando atrás do monitor poderá ficar de difícil acesso ao usuário;

2.1.4 Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa-mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de até 135 Watts. Deverá possuir laudo técnico de eficiência energética de, no mínimo, 88% (oitenta e oito por cento) comprovada por meio catálogos oficiais do fabricante do equipamento.

2.1.5 Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança.

2.2 Placa-mãe "*motherboard*"

2.2.1 Com arquitetura Mini-ATX, Mini-BTX ou Mini-ITX ou suas variações, *Hypertransport* de, no mínimo, 2666 MHz ou DMI de, no mínimo, 8 GT/s;

2.2.2 Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado, no mínimo chipset Q470 ou AMD PRO 500;

2.2.3 Barramento de dados da comunicação da placa-mãe com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express com, no mínimo, 2 (dois) slots M.2;



2.2.4 Placa-mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;

2.2.5 Conectores integrados à placa-mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 *System Design Guide*, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:

2.2.6 Seis portas USB, sendo, pelo menos, 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete e do total de portas, pelo menos, 2 (duas) com velocidade de 10 Gbps, sendo, pelo menos, 1 (uma) porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado, porém conectado ao carregador e localizada na parte frontal do equipamento;

2.2.7 Do total de portas, deverá possuir pelo menos 4 portas USB Tipo-A e pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C, localizada na parte frontal do equipamento; Deverá possuir 01 (um) conector do tipo serial, não sendo dispositivos externos ou adaptadores.

2.2.8 Um conector para saída de som (*headphone*) e outro para entrada (microfone), sendo aceito interface do tipo combo, localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou *Sound Blaster 16/Pro* ou superior.

2.2.9 Placa-Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização dos recursos de segurança do chip TPM da placa-mãe.

2.3 Processador

2.3.1 Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;

2.3.2 Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser pelo menos de penúltima geração disponível no mercado utilizado pelo fabricante do computador;

2.3.3 Mínimo de 1 (um) processador com, no mínimo, 08 (oito) núcleos (octa-core), com frequência de operação interna mínima de 2,0 GHz;

2.3.4 Memória cache mínima de 12 MB;

2.3.5 *Hypertransport* de, no mínimo, de 2666 MHz ou DMI de, no mínimo, 8 GT/s;

2.3.6 O equipamento, em sua configuração ofertada, deverá atingir pontuação igual ou superior a 9.000 (nove mil) pontos no teste PCMark 10 Applications. Para realizar o teste, deve-se instalar o Windows 10 Professional OEM disponível no site da Microsoft, atualizar o Windows para a última versão disponível, atualizar todos os drivers para as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, instalar o software PCMark 10, atualizá-lo, instalar o Microsoft Office 365 e executar o teste. A resolução de vídeo durante o teste deverá ser de 1920x1080@60Hz. Todos os drivers utilizados no teste deverão ser os disponibilizados no site oficial do fabricante do equipamento. O relatório do teste deverá ser apresentado junto à proposta técnica e será aferido novamente pela Contratante em equipamento de amostra o qual deverá ser entregue em até 7 dias úteis após a conclusão da fase de lances.

2.4 Memória

2.4.1 Dezesesseis Gigabyte (16 GB) – SDRAM DDR-4, em 2 (dois) módulos de 8.192 MB, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de, no mínimo, 2.666 Mhz ou superior;

2.4.2 Configurados através da tecnologia *dual-channel*;

2.4.3 Deverá possuir capacidade de expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB.

2.5 BIOS

2.5.1 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (*copyright*) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (*copyright*) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no *site* do fabricante;



2.5.2 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

2.5.3 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

2.5.4 Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;

2.5.5 Suporte a ACPI 2.0 (*Advanced Configuration and Power Interface*) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

2.5.6 Capacidade de proteção da memória *flash* contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no *setup* da BIOS;

2.5.7 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS (*Power On* e *Setup*, respectivamente);

2.5.8 Poderá ser solicitada a gravação do número do patrimônio do equipamento, fornecida pela Contratante, em campo próprio da BIOS;

2.5.9 Poderá ser solicitado que a licitante vencedora entregue os equipamentos com o logotipo da Contratante estampado na inicialização da BIOS dos equipamentos;

2.5.10 Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

2.5.10.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *firmware* do equipamento, através do acionamento de tecla função (F1...F12);

2.5.10.2 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido;

2.5.10.3 Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

2.5.11 Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;

2.5.12 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

2.5.13 Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados;

2.5.14 Deverá permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

2.5.15 Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado;

2.5.16 Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;

2.5.17 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

2.5.18 Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);

2.5.19 Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x;



2.5.20 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147, provendo equipamentos mais seguros conforme as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

2.5.21 Deve implementar mecanismo de atualização da BIOS através da rede de dados;

2.5.22 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

2.6 Controladora de disco rígido:

2.6.1 Serial ATA III ou superior, integrada à placa-mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/s;

2.7 Controladora de vídeo:

2.7.1 Uma compatível com o padrão FHD com, no mínimo, 256 MB de memória, com suporte à resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ Barramento PCI-Express, sendo aceita solução *onboard*;

2.7.2 Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;

2.7.3 Deverá possuir conectores externos sendo: HDMI 2.0 ou *DisplayPort* 1.4 ou superiores, compatível com os conectores e cabos de monitores, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 3 (tres) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

2.7.4 Deverá possuir ainda, um conector analógico do tipo VGA, para ligação de projetores sem o uso de adaptadores.

2.8 Unidade de disco rígido:

2.8.1 Uma unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com, no mínimo, **512 GB** de capacidade (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, devendo possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de, no mínimo, 1500 MB/s para leitura sequencial e de 800 MB/s para gravação sequencial.

2.9 Teclado:

2.9.1 Um com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto com, no mínimo, 104 (cento e quatro) teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);

2.9.2 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

2.10 Mouse óptico:

2.10.1 Um mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelmouse (botão *scroll*) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware;

2.10.2 Óptico com botão de rolagem;

2.10.3 Mouse *pad* com superfície adequada para utilização de mouse óptico;

2.10.4 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

2.11 Interface de rede local:

2.11.1 Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com função *wake-on-lan* instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP *Checksum Offload* e RSS (*Receive Side Scalling*), com conector RJ-45;



2.11.2 Uma interface de rede *wireless* padrão 802.11 AX em slot padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do módulo *wi-fi*, sendo aceitas soluções através de software e/ou combinação de teclas. Deverá ser certificada pela Anatel, sendo entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação;

2.11.3 Uma interface *Bluetooth* v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas e ser certificada pela Anatel, devendo ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação.

2.12 Sistema Operacional:

2.12.1 Uma licença de uso original e certificada do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português instalada no equipamento. Caso seja solicitado pela Contratante, a Contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da Contratante que, poderá ou não, ser replicada em todos os equipamentos, a critério da Contratante;

2.12.2 Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, sendo aceita solução disponível para *download* no *site* do fabricante do equipamento.

2.13 Garantias

2.13.1 Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

2.13.2 O prazo de garantia será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, *on-site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;

2.13.3 O atendimento no período coberto pela garantia incluirá serviços (mão de obra) e peças;

2.13.4 O fabricante deverá disponibilizar *call center* com abertura de chamado através de chat, central 0800 e/ou e-mail, podendo a Contratante utilizar qualquer uma das 03 (três) opções para ser considerado como início da contagem dos prazos estabelecidos;

2.13.5 Os serviços de assistência técnica no período de garantia deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, devidamente comprovado por declaração do fabricante ou licitante, e/ou cópia do contrato. Deverá ser suprido atendimento em regime 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta), ininterruptamente, para todo o equipamento ofertado, incluindo chamados técnicos. Caso o fabricante não disponha de assistência técnica no Estado do Ceará, será aceita a declaração do licitante ou fabricante de que o fabricante implantará ou credenciará uma assistência técnica até a assinatura da Ata Registro de Preços;

2.13.6 O atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico;

2.13.7 O tempo de solução de um chamado técnico, que compreende o tempo entre a abertura desse chamado e a definitiva solução, seja através de Assistência Técnica ou a substituição do equipamento após concluir que é a única e melhor alternativa, será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Na solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas úteis diárias de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. Caso a solução exija a transferência do equipamento para a Assistência Técnica, o tempo de solução começará a contar a partir do recebimento do equipamento pela Assistência Técnica;

2.13.8 Informar o *site* na internet do fabricante ou da Contratada para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os *drivers*, tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros;

2.13.9 A solução do problema associado a um chamado técnico ocorrerá na modalidade *on-site*, prioritariamente. Caso a solução do problema exija a remoção do equipamento para uma Assistência Técnica em Fortaleza, essa atividade será de responsabilidade da Contratada, incluindo o custo com seguro, caso exista. Ficará a critério da Contratante exigir um backup ou a remoção do disco rígido do equipamento antes de ser transportado;

2.13.10 No caso de defeito(s) recorrente(s) do equipamento por mais de 30 (trinta) dias corridos ou a prévia conclusão de inviabilidade de solução do(s) defeito(s), um novo equipamento deverá ser fornecido pela Contratada em substituição ao equipamento defeituoso;



2.13.11 A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;

2.13.12 A garantia não será afetada caso a Contratante venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade da Contratante;

2.13.13 Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição *on-site* da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá à Contratada fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite do equipamento como um todo, se for o caso;

2.13.14 Caso ocorra qualquer problema no(s) disco(s) rígido(s) original(ais) do equipamento, o(s) componente(s) defeituoso(s) permanecerá(ão) em posse da Contratante por medida de segurança e confidencialidade de informações. No caso do problema se dar em um disco instalado pela Contratante, será sua total responsabilidade a correção do problema.

2.14 Certificações e compatibilidade:

2.15 Apresentar relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverão ser relacionados os centros técnicos em todo o território do Estado do Ceará, ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado do Ceará;

2.16 Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o microcomputador, emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o microcomputador está em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), da agência de proteção ambiental (EPA), com categoria bronze ou superior, associados à segurança do usuário contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais elétricos, bem como certificar de que os resíduos materiais destes equipamentos não agredem o meio ambiente;

2.16.1 O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma **RoHS** (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);

2.16.2 O modelo do microcomputador ofertado deverá constar no *Windows Logo'd Products List* (LPL) como "*Designed for Microsoft Windows 10*";

2.16.3 Deverá ser acompanhado de certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional;

2.16.4 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar e possuir sistema que efetue um mecanismo de logística reversa e na modalidade *on-site*, sem custo à Contratante. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental. A comprovação da responsabilidade do fabricante se dará mediante declaração do licitante ou do fabricante. O equipamento deve possuir certificação MIL-STD-810H, garantindo maior resistência e durabilidade;

2.17 Das comprovações:

2.17.1 As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e **anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, conforme modelo constante no **ANEXO C – SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**;

2.17.2 A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

3 ATIVO MÓVEL TIPO I

3.1 Gabinete



3.1.1 Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou PC + ABS.

3.1.2 Espessura máxima de 2,05 cm com equipamento fechado.

3.1.3 Peso máximo de 1,70 Kg, com bateria e SSD instalados.

3.1.4 Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.

3.1.5 Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.

3.1.6 Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, sensível ao toque, não sendo aceitas soluções externas. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.

3.1.7 Botão de liga/desliga, com luz(es) indicativa(s) de equipamento ligado.

3.1.8 Entrada para trava de segurança.

3.1.9 Suporte à utilização de *docking station*, através da conexão USB Tipo C, ou conector dedicado sendo que a mesma deverá ter capacidade de carregar a bateria do equipamento.

3.1.10 Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD, com suporte ao reconhecimento facial.

3.1.11 Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio com, no mínimo, 3 (três) células e autonomia mínima (tempo de descarga) de 6 (seis) horas.

3.1.12 Acompanhar Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação, devendo oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas, deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.

3.2 Placa-mãe “motherboard”

3.2.1 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permita expansão para até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes.

3.2.2 Dispor de suporte à ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).

3.2.3 Possibilitar a atualização da BIOS por meio de interface gráfica, através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição.

3.2.4 Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não sendo aceita solução em *slot*. Deverá acompanhar software para implantação e utilização dos recursos de segurança do chip TPM da placa-mãe.

3.2.5 Deverá possuir as seguintes interfaces:

3.2.5.1 Duas portas USB do Tipo A, com velocidade mínima de 5 Gbps com, pelo menos, 01 (uma) porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado, porém conectado ao carregador.

3.2.5.2 Uma porta USB do Tipo C, com velocidade mínima de 10 Gbps.

3.2.5.3 Uma interface de som padrão *High Definition Audio*, com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, com som estéreo, com alto-falantes e microfone integrados e, no mínimo, 60 (sessenta) Db, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas, com recurso para reduzir a captação de ruídos do ambiente.

3.3 Processador

3.3.1 Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks.

3.3.2 Suporte a AES para criptografia de dados, devendo ser da última geração disponível no mercado utilizado pelo fabricante do equipamento e pelo fabricante do processador.

3.3.3 Mínimo de 1 (um) processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos (Quad-Core), com frequência de operação interna mínima de 1,7 (um vírgula sete) GHz.



3.3.4 Memória cache de, no mínimo, 6 MB.

3.3.5 *Hypertransport* de, no mínimo, 3200 MHz ou DMI de, no mínimo, 4 GT/s.

3.3.6 O equipamento, em sua configuração ofertada, deverá atingir pontuação igual ou superior a 9.000 (nove mil) pontos no teste PCMark 10 Applications. Para realizar o teste, deve-se instalar o Windows 10 Professional OEM disponível no site da Microsoft, atualizar o Windows para a última versão disponível, atualizar todos os drivers para as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, instalar o software PCMark 10, atualizá-lo, instalar o Microsoft Office 365 e executar o teste. A resolução de vídeo durante o teste deverá ser de 1920x1080@60Hz. Todos os drivers utilizados no teste deverão ser os disponibilizados no site oficial do fabricante do equipamento. O relatório do teste deverá ser apresentado junto à proposta técnica e será aferido novamente pela Contratante em equipamento de amostra o qual deverá ser entregue em até 7 dias úteis após a conclusão da fase de lances.

3.4 Memória

3.4.1 Oito Gigabyte (8 GB) – SDRAM DDR-4, em 1 (um) módulo de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de, no mínimo, 3200 Mhz ou superior.

3.4.2 Configurado através da tecnologia *dual-channel*.

3.5 BIOS

3.5.1 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse ter os direitos (*copyright*) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (*copyright*) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no *site* do fabricante.

3.5.2 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*).

3.5.3 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do *site* <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

3.5.4 Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software.

3.5.5 Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.

3.5.6 Capacidade de proteção da memória *flash* contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no *setup* da BIOS.

3.5.7 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento e a outra para os recursos de administração da BIOS (*Power On* e *Setup*, respectivamente).

3.5.8 Poderá ser solicitada a gravação do número do patrimônio do equipamento, fornecida pela Contratante, em campo próprio da BIOS.

3.5.9 Poderá ser solicitado que a licitante vencedora entregue os equipamentos com o logotipo da Contratante estampado na inicialização da BIOS dos equipamentos.

3.5.10 Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

3.5.10.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *firmware* do equipamento, através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.5.10.2 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e o modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido;



3.5.10.3 Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

3.5.11 Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede.

3.5.12 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do notebook através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional.

3.5.13 Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados.

3.5.14 Deverá permitir ligar e desligar o notebook remotamente, com controle de acesso, em horários programados.

3.5.15 Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado.

3.5.16 Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse.

3.5.17 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional.

3.5.18 Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação).

3.5.19 Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x;

3.5.20 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147, provendo equipamentos mais seguros, conforme as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, baseado nos padrões de mercado, de maneira a utilizar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS, antes de passar o controle de execução à mesma.

3.5.21 Deve implementar mecanismo de atualização da BIOS através da rede de dados, de forma que seja possível a partir do *SETUP* da BIOS buscar por atualizações do sistema diretamente no repositório do fabricante, com equipamento conectado à rede e com acesso à internet, de forma que o operador remoto possa executar essa ação independente do estado do sistema operacional.

3.5.22 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a norma NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

3.6 Controladora de vídeo / Display:

3.6.1 Uma compatível com o padrão FHD com, no mínimo, 256 MB de memória, com suporte à resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores, e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.

3.6.2 Possuir compartilhamento randômico da memória RAM.

3.6.3 Deverá atender ao padrão DIRECTX 12.1 ou superior.

3.6.4 Deverá possuir conectores externos HDMI ou *DisplayPort* para conexão de monitores externos.

3.6.5 Tela LED com dimensão de, no mínimo, 14" (catorze polegadas) e, no máximo, de 14,5" (catorze vírgula cinco polegadas) na diagonal.

3.6.6 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

3.6.7 Deverá possuir tratamento anti-reflexivo.

3.7 Unidade de SSD:

3.7.1 Uma unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com, no mínimo, **256 GB** de capacidade (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20210013 – ETICE/DITEC



Operacional exigido nesta especificação, devendo possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de, no mínimo, 1500 MB/s para leitura sequencial e 800 MB/s para gravação sequencial.

3.8 Teclado / Mouse (integrados):

3.8.1 Um teclado com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de correspondência ao padrão ABNTII e com tecnologia retro-iluminada. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.

3.8.2 Presença de, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.

3.8.3 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

3.8.4 Dispositivo apontador do tipo *touch pad*, com 02 (dois) botões, além de função de rolagem.

3.9 Acessórios:

3.9.1 Um mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelmouse (botão *scroll*) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.

3.9.2 Óptico com botão de rolagem.

3.9.3 Mouse *pad* com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

3.9.4 Será aceita solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento.

3.10 Interfaces rede local e Interface sem fio:

3.10.1 Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com função *wake-on-lan* instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP e RSS (*Receive Side Scalling*), com conector RJ-45.

3.10.2 Uma interface de rede *wireless* padrão 802.11 AX em *slot* padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do módulo wi-fi, sendo aceitas soluções através de software e/ou combinação de teclas. Deverá ser certificada pela Anatel, sendo entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação.

3.10.3 Uma interface *Bluetooth* v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas, certificada pela Anatel, devendo ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação.

3.11 Sistema Operacional:

3.11.1 Uma licença de uso original e certificada do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, instalada no equipamento. Caso seja solicitado pela Contratante, a Contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da Contratante que, poderá ou não, ser replicada em todos os equipamentos, a critério da Contratante.

3.11.2 Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para *download* no *site* do fabricante do equipamento.

3.12 Garantia

3.12.1 Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

3.12.2 O prazo de garantia será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, *on-site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

3.12.3 O atendimento no período coberto pela garantia incluirá serviços (mão de obra) e peças.

3.12.4 O fabricante deverá disponibilizar *call center* com abertura de chamado através de chat, central 0800 e/ou e-mail, podendo a Contratante utilizar qualquer uma das 03 (três) opções para ser considerado como início da contagem dos prazos estabelecidos.

3.12.5 Os serviços de assistência técnica no período de garantia deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do



Ceará, devidamente comprovado por declaração do fabricante ou licitante, e/ou cópia do contrato. Deverá ser suprido atendimento em regime 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta), ininterruptamente, para todo o equipamento ofertado, incluindo chamados técnicos. Caso o fabricante não disponha de assistência técnica no Estado do Ceará, será aceita a declaração do licitante ou do fabricante de que o fabricante implantará ou credenciará uma assistência técnica até a assinatura da Ata Registro de Preços;

3.12.6 O atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

3.12.7 O tempo de solução de um chamado técnico, que compreende o tempo entre a abertura desse chamado e a definitiva solução, seja através de Assistência Técnica ou a substituição do equipamento após concluir que é a única e melhor alternativa, será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Na solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas úteis diárias de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. Caso a solução exija a transferência do equipamento para a Assistência Técnica, o tempo de solução começará a contar a partir do recebimento do equipamento pela Assistência Técnica.

3.12.8 Informar o *site* na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os *drivers*, tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros.

3.12.9 A solução do problema associado a um chamado técnico ocorrerá na modalidade *on-site*, prioritariamente. Caso a solução do problema exija a remoção do equipamento para uma Assistência Técnica em Fortaleza, essa atividade será de responsabilidade da Contratada, incluindo o custo com seguro, caso exista. Ficará a critério da Contratante exigir um backup ou a remoção do disco rígido do equipamento antes de ser transportado.

3.12.10 No caso de defeito(s) recorrente(s) do equipamento por mais de 30 (trinta) dias corridos ou a prévia conclusão de inviabilidade de solução do(s) defeito(s), um novo equipamento deverá ser fornecido pela Contratada em substituição ao equipamento defeituoso.

3.12.11 A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

3.12.12 A garantia não será afetada caso a Contratante venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento, ressaltando que a garantia deste opcionais será total responsabilidade da Contratante.

3.12.13 Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição *on-site* da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá à Contratada fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

3.12.14 Caso ocorra qualquer problema no(s) disco(s) rígido(s) original(ais) do equipamento, o(s) componente(s) defeituoso(s) permanecerá(ão) em posse da Contratante por medida de segurança e confidencialidade de informações. No caso do problema se dar em um disco instalado pela Contratante, será sua total responsabilidade a correção do problema.

3.13 Certificações e compatibilidade:

3.13.1 Apresentar relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverão ser relacionados os centros técnicos em todo o território do Estado do Ceará, ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado do Ceará.

3.13.2 Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o notebook está em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), da agência de proteção ambiental (EPA), com categoria bronze ou superior, associados à segurança do usuário contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais elétricos, bem como certificar de que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente



3.13.3 O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*).

3.13.4 O notebook ofertado deverá constar no *Windows Logo'd Products List* (LPL) como "*Designed for Microsoft Windows 10*".

3.13.5 Deverá ser acompanhado de certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional.

3.13.6 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar e possuir sistema que efetue um mecanismo de logística reversa e na modalidade *on-site*, sem custo à Contratante. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental. A comprovação da responsabilidade do fabricante se dará mediante declaração do licitante ou do fabricante.

3.13.7 O equipamento deverá possuir certificado MIL-STD-810 e o licitante deverá comprovar (por meio da documentação técnica do produto e ensaios, por institutos ou órgãos competentes nacionais ou documento internacional com reconhecimento pelo INMETRO) que o equipamento possui resistência e robustez. Em caso de documento em língua estrangeira, o mesmo deve ser entregue acompanhado da respectiva tradução por tradutor juramentado.

3.14 Das comprovações:

3.14.1 As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e **anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, conforme modelo constante no Anexo III.

3.14.2 A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

4 ATIVO MÓVEL TIPO II

4.1 Gabinete

4.1.1 Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou PC + ABS.

4.1.2 Espessura máxima de 2,05 cm com equipamento fechado.

4.1.3 Peso máximo de 1,70 Kg, com bateria e SSD instalados.

4.1.4 Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.

4.1.5 Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.

4.1.6 Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, sensível ao toque, não sendo aceitas soluções externas. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.

4.1.7 Botão de liga/desliga, com luz(es) indicativa(s) de equipamento ligado.

4.1.8 Entrada para trava de segurança.

4.1.9 Suporte à utilização de *docking station*, através da conexão USB Tipo C, ou conector dedicado, sendo que a mesma deverá ter capacidade de carregar a bateria do equipamento.

4.1.10 Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD, com suporte ao reconhecimento facial.

4.1.11 Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio com, no mínimo, 3 (três) células e autonomia mínima (tempo de descarga) de 6 (seis) horas.

4.1.12 Acompanhar Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação, devendo oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas, deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.

4.2 Placa-mãe "*motherboard*"



4.2.1 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permita expansão para até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes.

4.2.2 Dispor de suporte à ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*).

4.2.3 Possibilitar a atualização da BIOS por meio de interface gráfica, através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição.

4.2.4 Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não sendo aceita solução em *slot*. Deverá acompanhar software para implantação e utilização dos recursos de segurança do chip TPM da placa-mãe.

4.2.5 Deverá possuir as seguintes interfaces:

4.2.5.1 Duas portas USB do Tipo A, com velocidade mínima de 5 Gbps com, pelo menos, 01 (uma) porta com recurso de *charging*, mesmo com o equipamento desligado, porém conectado ao carregador.

4.2.5.2 Uma porta USB do Tipo C, com velocidade mínima de 10 Gbps;

4.2.5.3 Uma interface de som padrão *High Definition Audio*, com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, com som estéreo, com alto-falantes e microfone integrados e, no mínimo, 60 (sessenta) Db, com controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas, com recurso para reduzir a captação de ruídos do ambiente.

4.3 Processador

4.3.1 Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks.

4.3.2 Suporte a AES, para criptografia de dados e ser da última geração disponível no mercado utilizado pelo fabricante do equipamento e pelo fabricante do processador.

4.3.3 Mínimo de 1 (um) processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos (Quad-Core), com frequência de operação interna mínima de 1,7 (um vírgula sete) GHZ.

4.3.4 Memória cache de, no mínimo, 8 MB.

4.3.5 *Hypertransport* de, no mínimo, 3200 MHz ou DMI de, no mínimo, 4 GT/s.

4.3.6 Deverá atingir índice de, no mínimo, 800 (oitocentos) pontos, para o "*Performance Qualification*", e 07 (sete) horas de autonomia de bateria para "*Battery Life*", medido pelo software BAPCO MobileMark 2018.

4.3.7 Os procedimentos para preparação do equipamento para medição de desempenho são os seguintes:

4.3.7.1 Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;

4.3.7.2 Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional 64 bits no idioma inglês;

4.3.7.3 Instalar *drivers* na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no gerenciador de dispositivos;

4.3.7.4 Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);

4.3.7.5 Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o notebook;

4.3.7.6 Configurar a proteção de tela do usuário, seguindo os seguintes itens:

4.3.7.6.1 Clicar em "Iniciar" e entrar em "Configurações";

4.3.7.6.2 Clicar em "Personalização" e selecionar "Tela de Bloqueio";

4.3.7.6.3 Clicar em "Configurações de Proteção de Tela";

4.3.7.6.4 Clicar em "Alterar configurações de Energia" e modificar para "Nunca" em todos os cenários e o brilho da tela para 100% (cem por cento), tanto na bateria como conectado na energia elétrica e depois em "Salvar Alterações";



4.3.7.6.5 Reiniciar o equipamento.

4.3.7.7 Configurar o modo de energia (durante a alimentação CC), através do controle deslizante de desempenho para "Best Performance".

4.3.7.8 Em "Configurações de Bateria" desativar a opção "Ativar a economia de bateria automaticamente se minha bateria estiver abaixo de:".

4.3.8 O equipamento, em sua configuração ofertada, deverá atingir pontuação igual ou superior a 9.000 (nove mil) pontos no teste PCMark 10 Applications. Para realizar o teste, deve-se instalar o Windows 10 Professional OEM disponível no site da Microsoft, atualizar o Windows para a última versão disponível, atualizar todos os drivers para as versões mais recentes disponibilizadas pelo fabricante, instalar o software PCMark 10, atualizá-lo, instalar o Microsoft Office 365 e executar o teste. A resolução de vídeo durante o teste deverá ser de 1920x1080@60Hz. Todos os drivers utilizados no teste deverão ser os disponibilizados no site oficial do fabricante do equipamento. O relatório do teste deverá ser apresentado junto à proposta técnica e será aferido novamente pela Contratante em equipamento de amostra o qual deverá ser entregue em até 7 dias úteis após a conclusão da fase de lances.

4.4 Memória

4.4.1 Dezesseis Gigabyte (16 GB) – SDRAM DDR-4, em 2 (dois) módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de, no mínimo, 3200 Mhz ou superior.

4.4.2 Configurados através da tecnologia *dual-channel*.

4.5 BIOS

4.5.1 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse ter os direitos (*copyright*) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (*copyright*) sobre a BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no *site* do fabricante.

4.5.2 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

4.5.3 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do *site* <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

4.5.4 Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software.

4.5.5 Suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.

4.5.6 Capacidade de proteção da memória *flash* contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no *setup* da BIOS.

4.5.7 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento e a outra para os recursos de administração da BIOS (*Power On* e *Setup*, respectivamente).

4.5.8 Poderá ser solicitada a gravação do número do patrimônio do equipamento, fornecida pela Contratante, em campo próprio da BIOS.

4.5.9 Poderá ser solicitado que a licitante vencedora entregue os equipamentos com o logotipo da Contratante estampado na inicialização da BIOS dos equipamentos.

4.5.10 Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

4.5.10.1 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *firmware* do equipamento, através do acionamento de tecla função (F1...F12);



4.5.10.2 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e o modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido;

4.5.10.3 Deverá verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).

4.5.11 Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede.

4.5.12 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do notebook através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional.

4.5.13 Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados.

4.5.14 Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados.

4.5.15 Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado.

4.5.16 Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse.

4.5.17 Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional.

4.5.18 Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação).

4.5.19 Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).

4.5.20 A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-193, 800-155 e 800-147, provendo equipamentos mais seguros, conforme as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, baseado nos padrões de mercado, de maneira a utilizar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS, antes de passar o controle de execução à mesma.

4.5.21 Deve implementar mecanismo de atualização da BIOS através da rede de dados, de forma que seja possível a partir do *SETUP* da BIOS buscar por atualizações do sistema diretamente no repositório do fabricante, com equipamento conectado à rede e com acesso à internet, de forma que o operador remoto possa executar essa ação independente do estado do sistema operacional.

4.5.22 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como: HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS.

4.6 Controladora de vídeo / Display:

4.6.1 Uma compatível com o padrão FHD com, no mínimo, 256 MB de memória, com suporte à resolução máxima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores, e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.

4.6.2 Possuir compartilhamento randômico da memória RAM.

4.6.3 Deverá atender ao padrão DIRECTX 12.1 ou superior.

4.6.4 Deverá possuir conector externos HDMI ou *DisplayPort* para conexão de monitores externos.

4.6.5 Tela LED com dimensão de, no mínimo, 14" (catorze polegadas) e, no máximo, de 14,5" (catorze vírgula cinco polegadas) na diagonal;

4.6.6 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.



4.6.7 Deverá possuir tratamento anti-reflexivo.

4.7 Unidade de SSD:

4.7.1 Uma unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com, no mínimo, **512 GB** de capacidade (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, devendo possuir a tecnologia NVME nativa e possuir velocidade de, no mínimo, 1500 MB/s para leitura sequencial e 800 MB/s para gravação sequencial.

4.8 Teclado / Mouse (integrados):

4.8.1 Um teclado com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de correspondência ao padrão ABNTII e com tecnologia retro-iluminada. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.

4.8.2 Presença de, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.

4.8.3 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

4.8.4 Dispositivo apontador do tipo *touch pad*, com 02 (dois) botões, além de função de rolagem.

4.9 Acessórios:

4.9.1 Um mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão *scroll*) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware.

4.9.2 Óptico com botão de rolagem.

4.9.3 Mouse *pad* com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

4.9.4 Será aceita solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento.

4.10 Interfaces rede local e Interface sem fio:

4.10.1 Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex* e *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com função *wake-on-lan* instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP e RSS (*Receive Side Scalling*), com conector RJ-45.

4.10.2 Uma interface de rede *wireless* padrão 802.11 AX em *slot* padrão PCI-Express. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Deverá possuir botão de liga/desliga do módulo wi-fi, sendo aceitas soluções através de software e/ou combinação de teclas. Deverá ser certificada pela Anatel, sendo entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação.

4.10.3 Uma interface *Bluetooth* v5.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas, certificada pela Anatel, devendo ser entregue junto à proposta cópia do certificado de homologação.

4.11 Sistema Operacional:

4.11.1 Uma licença de uso original e certificada do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português, instalada no equipamento. Caso seja solicitado pela Contratante, a Contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da Contratante que, poderá ou não, ser replicada em todos os equipamentos, a critério da Contratante.

4.11.2 Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso, será aceita solução disponível para *download* no *site* do fabricante do equipamento.

4.12 Garantia

4.12.1 Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.

4.12.2 O prazo de garantia será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, *on-site*, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. Para a bateria dos notebooks deverá ser fornecida garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.



4.12.3 O atendimento no período coberto pela garantia incluirá serviços (mão de obra) e peças.

4.12.4 O fabricante deverá disponibilizar *call center* com abertura de chamado através de chat, central 0800 e/ou e-mail, podendo a Contratante utilizar qualquer uma das 03 (três) opções para ser considerado como início da contagem dos prazos estabelecidos.

4.12.5 Os serviços de assistência técnica no período de garantia deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, localizada no Estado do Ceará, devidamente comprovado por declaração do fabricante ou licitante, e/ou cópia do contrato. Deverá ser suprido atendimento em regime 8x5 - 8 (oito) horas por dia durante 5 (cinco) dias na semana (de segunda a sexta), ininterruptamente, para todo o equipamento ofertado, incluindo chamados técnicos. Caso o fabricante não disponha de assistência técnica no Estado do Ceará, será aceita a declaração do licitante ou do fabricante de que o fabricante implantará ou credenciará uma assistência técnica até a assinatura da Ata Registro de Preços;

4.12.6 O atendimento pela Assistência Técnica, durante o período coberto pela garantia, será realizado em, no máximo, 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

4.12.7 O tempo de solução de um chamado técnico, que compreende o tempo entre a abertura desse chamado e a definitiva solução, seja através de Assistência Técnica ou a substituição do equipamento após concluir que é a única e melhor alternativa, será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Na solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas úteis diárias de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados. Caso a solução exija a transferência do equipamento para a Assistência Técnica, o tempo de solução começará a contar a partir do recebimento do equipamento pela Assistência Técnica.

4.12.8 Informar o *site* na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os *drivers*, tais como: disco rígido, interface de vídeo, interface de rede e outros.

4.12.9 A solução do problema associado a um chamado técnico ocorrerá na modalidade *on-site*, prioritariamente. Caso a solução do problema exija a remoção do equipamento para uma Assistência Técnica em Fortaleza, essa atividade será de responsabilidade da Contratada, incluindo o custo com seguro, caso exista. Ficará a critério da Contratante exigir um backup ou a remoção do disco rígido do equipamento antes de ser transportado.

4.12.10 No caso de defeito(s) recorrente(s) do equipamento por mais de 30 (trinta) dias corridos ou a prévia conclusão de inviabilidade de solução do(s) defeito(s), um novo equipamento deverá ser fornecido pela Contratada em substituição ao equipamento defeituoso.

4.12.11 A garantia técnica deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

4.12.12 A garantia não será afetada caso a Contratante venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento, ressaltando que a garantia deste opcionais será total responsabilidade da Contratante.

4.12.13 Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição *on-site* da respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá à Contratada fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

4.12.14 Caso ocorra qualquer problema no(s) disco(s) rígido(s) original(ais) do equipamento, o(s) componente(s) defeituoso(s) permanecerá(ão) em posse da Contratante por medida de segurança e confidencialidade de informações. No caso do problema se dar em um disco instalado pela Contratante, será sua total responsabilidade a correção do problema.

4.13 Certificações e compatibilidade:

4.13.1 Apresentar relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverão ser relacionados os centros técnicos em todo o território do Estado do Ceará, ressalvada a hipótese de não existir rede autorizada no Estado do Ceará.



4.13.2 Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o notebook está em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment*), e **EPEAT** (*Eletronic Product Environmental Assessment Tool*), da agência de proteção ambiental (EPA), com categoria bronze ou superior, associados à segurança do usuário contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais elétricos, bem como certificar de que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente.

4.13.3 O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*).

4.13.4 O notebook ofertado deverá constar no *Windows Logo'd Products List* (LPL) como "*Designed for Microsoft Windows 10*".

4.13.5 Deverá ser acompanhado de certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional.

4.13.6 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar e possuir sistema que efetue um mecanismo de logística reversa e na modalidade *on-site*, sem custo à Contratante. O procedimento deverá ter amplitude nacional e possuir certificação quando a conformidade ao padrão de Gestão Ambiental. A comprovação da responsabilidade do fabricante se dará mediante declaração do licitante ou do fabricante.

4.13.7 O equipamento deverá possuir certificado MIL-STD-810 e o licitante deverá comprovar (por meio da documentação técnica do produto e ensaios, por institutos ou órgãos competentes nacionais ou documento internacional com reconhecimento pelo INMETRO) que o equipamento possui resistência e robustez. Em caso de documento em língua estrangeira, o mesmo deve ser entregue acompanhado da respectiva tradução por tradutor juramentado.

4.14 Das comprovações:

4.14.1 As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e **anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas, conforme modelo constante no Anexo III.

4.14.2 A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

5 ATIVO MONITOR TIPO I

5.1 Monitor de vídeo com tecnologia LED ou IPS de, no mínimo, 23 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;

5.2 Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado de, no mínimo, 100 mm e rotação de 90° (noventa graus);

5.3 Tempo de resposta de, no mínimo, 8 ms;

5.4 Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

5.5 Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;

5.6 Conectores, pelo menos: 1 (um) HDMI (digital), 1 (um) *DisplayPort* e 1 (um) VGA (DB15) análogo e 2 (duas) portas USB 3.1 localizadas na lateral do equipamento;

5.7 *Pixel Pitch* de, no máximo, 0,295 mm;

5.8 Contraste de, no mínimo, 1000:1 (estático) e 3000:1 (dinâmico);

5.9 Ângulo de visão horizontal e vertical de, no mínimo, 178° (cento e setenta e oito graus);

5.10 Número de cores de, no mínimo, 16,7 milhões;

5.11 Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste;

5.12 Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor;

5.13 Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal);



- 5.14** Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- 5.15** Economia de Energia: Compatível com *Energy Star*;
- 5.16** Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), Cabo *DisplayPort* (1,8 m) e Cabos USB, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento sendo aceita solução através de conectores;
- 5.17** Deverá vir acompanhado da proposta, cópia do atestado de conformidade para o monitor emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o monitor está em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), da agência de proteção ambiental (EPA), com categoria bronze ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste monitor agridam o meio ambiente;
- 5.18** O monitor ofertado deverá constar no *Windows Logo'd Products List* (LPL) como "*Designed for Microsoft Windows 10*".
- 5.19 Garantia**
- 5.19.1** Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- 5.19.2** O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, *on-site*, a contar do recebimento definitivo do monitor;
- 5.19.3** O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 72 (setenta e duas) horas, inclusive em se tratando da substituição do monitor em caso de inviabilidade de conserto ou por conta de defeito(s) recorrente(s) por até 30 (trinta) dias corridos;
- 5.19.4** Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- 5.19.5** Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos *drivers* para reinstalação, desinstalação ou ajustes;
- 5.19.6** O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia;
- 5.19.7** Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição *on-site* da respectiva peça ou componente, em todas os monitores fornecidos, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do monitor como um todo, se for o caso.

6 ATIVO MONITOR TIPO II

- 6.1** Monitor de vídeo com tecnologia LED ou IPS de, no mínimo, 21,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
- 6.2** Com ajuste de altura de, no mínimo, 100 mm e rotação de 90° (noventa graus);
- 6.3** Tempo de resposta de, no mínimo, 8 ms;
- 6.4** Resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 6.5** Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;
- 6.6** Conectores, pelo menos: 1 (um) HDMI (digital), 1 (um) *DisplayPort* e 1 (um) VGA (DB15) análogo e 2 (duas) portas USB 3.1 localizadas na lateral do equipamento;
- 6.7** *Pixel Pitch* de, no máximo, 0,295 mm;
- 6.8** Contraste de, no mínimo, 1000:1 (estático) ou 3000:1 (dinâmico);
- 6.9** Ângulo de visão horizontal e vertical de, no mínimo, 178° (cento e setenta e oito graus);
- 6.10** Número de cores de, no mínimo, 16,7 milhões;



- 6.11** Frequência Horizontal de, no mínimo, 30 até 80 kHz;
- 6.12** Frequência Vertical de, no mínimo, 50 até 60 Hz;
- 6.13** Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste;
- 6.14** Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor;
- 6.15** Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal);
- 6.16** Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- 6.17** Economia de Energia: Compatível com *Energy Star*;
- 6.18** Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo HDMI (1,8 m), Cabo *DisplayPort* (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento, não sendo aceita solução através de adaptadores;
- 6.19** Deverá vir acompanhado da proposta, cópia do atestado de conformidade para o monitor emitido por um órgão credenciado pelo **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o monitor está em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), da agência de proteção ambiental (EPA), com categoria bronze ou superior, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente;
- 6.20** O monitor ofertado deverá constar no *Windows Logo'd Products List* (LPL) como “*Designed for Microsoft Windows 10*”.
- 6.21 Garantia**
- 6.21.1** Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- 6.21.2** O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses, *on-site*, a contar do recebimento definitivo do monitor;
- 6.21.3** O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 72 (setenta e duas) horas, inclusive em se tratando da substituição do monitor em caso de inviabilidade de conserto ou por conta de defeito(s) recorrente(s) por até 30 (trinta) dias corridos;
- 6.21.4** Informar a linha gratuita (0800) do fabricante ou da contratada para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- 6.21.5** Informar o site na internet do fabricante ou da contratada para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos *drivers* para reinstalação, desinstalação ou ajustes;
- 6.21.6** O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam à mesma garantia;
- 6.21.7** Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor à substituição *on-site* da respectiva peça ou componente, em todas os monitores fornecidos, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do monitor como um todo, se for o caso.

ANEXO B – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item	Órgão/Entidade
1	ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape. CEP: 60.130-240. Fortaleza-CE.



ANEXO C – SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1. Este Anexo deve ser preenchido pelo Licitante arrematante com a descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos.
2. Este anexo é de preenchimento obrigatório pelo Licitante arrematante, sendo motivo de desclassificação do certame o seu não preenchimento;
3. O preenchimento deste Anexo deverá ser realizado baseado em documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos equipamentos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Declarações do fabricante ou do licitante só serão aceitas em casos que seja claro a impossibilidade de usar outro tipo de comprovação. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta ou documento. A não comprovação de alguma característica exigida no Termo de Referência levará à desclassificação da proposta;
4. Os documentos utilizados para comprovação das especificações técnicas como folders, manuais e catálogos deverão ser entregues preferencialmente em formato PDF;
5. A tabela ilustrativa abaixo exemplifica como as Comprovações Técnicas deverão ser apresentadas. O exemplo apresentado para o item 1.1 deve ser usado na comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas para os equipamentos e soluções constantes no “ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do Termo de Referência do Edital,

Item	Descrição	Documento	Página
1.1.	Gabinete	-	-
1.1.1	Mini Desktop – Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir no máximo 1,2 litro, deverá ser “tool-less” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados;	Catálogo X	1 a 2
1.1.2	Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento a um monitor utilizando o padrão VESA;	Catálogo Y	1 a 2
		
1.1.5	Deverá ser aplicado logo oficial da contratante, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta como aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem, serigrafias ou adaptações semelhantes. A gravação deverá ser feita apenas no gabinete do computador ou na parte traseira do monitor AIO, visando medidas de segurança.	Catálogo Z	3 a 4



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20210013 - ETICE.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço:

ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL R\$:						
Valor por extenso (_____)						

Obs. Anexar descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos. O "ANEXO C – COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" é de preenchimento obrigatório, sendo motivo de desclassificação do certame o seu não preenchimento.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210013 - ETICE.

PROCESSO Nº 04197125/2021.

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20210013 - ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº 04197125/2021, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE - gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20210013 - ETICE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2016.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de desktops, notebooks e monitores, de acordo com as especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência de Pregão Eletrônico nº 20210013 - ETICE, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04197125/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará- ETICE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos/entidades participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.



Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá à ETICE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgão/entidades participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas da ETICE, órgão gestor de Registro de Preços, sobre a pretensão de órgão(s)/entidade(s) não participantes.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgão/entidade participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos/entidades participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão/entidade participante comunicará a ETICE órgão gestor, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).



b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução

Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ -

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20210013 - ETICE.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM (MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO)	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO REGISTRADO DO ITEM(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - ESTATAIS

CONTRATO Nº ____ / ____.

PROCESSO Nº 04197125/2021 - ETICE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
CEARÁ - ETICE E (O) A
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210013 - ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a **Lei Federal nº 13.303/2016**, Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20210013 - ETICE e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as aquisições de desktops, notebooks e monitores, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20210013 - ETICE e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma _____, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

8.4. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

8.5. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5 (cinco) % (por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei Federal no 13.303/2016, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

9.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.



9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Os prazos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, deverá ocorrer em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

10.1.2. Os locais de entrega:

10.1.2.1. Endereço informado pela CONTRATANTE

10.1.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE, proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.3.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da notificação.

11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo



período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelecido em Lei.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente..

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



14.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula.

(2) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato será causa para sua rescisão, em cumprimento ao inciso VII do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16 e regulamento interno de licitações e Contratos das empresas públicas e as sociedades de economia mista.

16.2. A qualquer tempo, a CONTRATANTE mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, poderá rescindir este contrato por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificada, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)



17.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2. As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Locador, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.3. As PARTES adotarão medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

17.4. As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº 04197125/2021 – ETICE.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____

_____ E (O)
A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20210013-ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº20210013-ETICE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato as aquisições de desktops, notebooks e monitores, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma _____, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) próprios órgão (s)/entidades participante (s) e será efetuado até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme



Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, salvo as economias mistas e suas subsidiárias com exceção da Companhia de Água e Esgoto – CAGECE.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5 (cinco) % (por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

9.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Os prazos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, deverá ocorrer em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

10.1.2. Os locais de entrega:

10.1.2.1. Endereço informado pela CONTRATANTE

10.1.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitando-se ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de fornecimento.
- 12.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelecido em Lei.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a)** Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
- b)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c)** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- e)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

- 14.1.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- 14.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

- 14.3.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

- 14.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

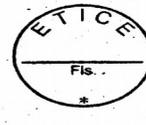
16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2. As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Locador, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



17.3. As PARTES adotarão medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

17.4. As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

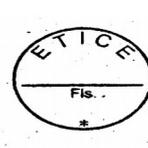
RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)